

LEI Nº 987/05, de 13 de outubro de 2005

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem integrantes do Programa Saúde da Família no Município de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor dos vencimentos dos Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem integrantes do Programa Saúde da Família do Município, fixando-os, respectivamente, em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - O Decreto de concessão do reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pelo Inciso I, do Art.16, da Lei Complementar N.º 101/2000, para o exercício de 2005 e para os dois seguintes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no orçamento do Município de 2005, aprovado pela Lei 958, de 30 de novembro de 2004, consoante disposições da Lei n.º 952 de 10 de setembro de 2004 e com os recursos financeiros originados de receitas do Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2005


João Eudes Machado Tenório
Prefeito